



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Avançado de Pedras de Fogo

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TÉCNICO DE INFORMÁTICA CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO
PARA O CAMPUS AVANÇADO DE PEDRAS DE FOGO - 2017.2**

Edital Nº 01/2017, de 17 de julho de 2017 do IFPB – Campus Pedras de Fogo

Retificado em: 18/07/2017

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER**, por meio deste Edital, que no período de **19 a 21 de julho** estarão abertas as inscrições do **Processo Seletivo para o Curso Técnico em Informática Concomitante ao Ensino Médio – modalidade EaD**, para ingresso no segundo semestre letivo de 2017, ofertado pelo **IFPB - Campus Avançado de Pedras de Fogo**, a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir.

1 DAS HABILITAÇÕES E VAGAS

- 1.1 Curso Técnico de Informática Concomitante ao Ensino Médio – 60 vagas, no Campus Avançado de Pedras de Fogo.**
- 1.2** O preenchimento das vagas ofertadas para o curso técnico de informática, concomitante ao ensino médio no semestre 2017.2 será feito a partir da ordem de inscrição, de acordo com o item 6.1 deste edital.
- 1.3** O perfil profissional do curso está disposto no **Anexo II** deste Edital.
- 1.5** O curso poderá ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar/Acadêmico do *Campus*, nos períodos da manhã e/ou da tarde.

2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1 Curso Técnico de Informática Concomitante ao Ensino Médio**
 - 2.1.1** Estar cursando o Primeiro ou Segundo ano do Ensino Médio.
 - 2.1.2** Apresentar a documentação exigida no **item 3.2**.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Período de Inscrição: 19 a 21 de julho de 2017, das 08h às 12h e das 14h às 16h, no Campus Avançado do IFPB em Pedras de Fogo, situado à rua André Vidal de Negreiros, s/n, Centro, Pedras de Fogo – PB (em frente ao Banco do Brasil).**
 - 3.1.1** No dia **21 de julho de 2017, às 16h00min**, horário local, estarão encerradas as inscrições.
- 3.2** Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:
 - 3.2.1** Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
 - 3.2.2** Preencher a ficha de inscrição e anexar o **Histórico Escolar** do 9º ano do Ensino Fundamental para os estudantes que estão cursando o Primeiro Ano do Ensino Médio e o **Histórico Escolar** do Primeiro Ano do Ensino Médio para os estudantes que estão cursando o 2º ano do Ensino Médio, ou cópia, mediante a apresentação do original, preenchendo inclusive o Questionário Socioeconômico, sem erros.
 - 3.2.3** Anexar o Histórico Escolar.
- 3.3** Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 3.4** No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato precisará do número do CPF.
- 3.5 O número do CPF solicitado no item 3.4 será necessariamente do candidato e não dos pais ou responsáveis.**
- 3.6 NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.
- 3.7** Não será efetivada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Avançado de Pedras de Fogo

- 3.8** As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 3.9** O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.
- 3.10** A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição.
- 3.11** Os candidatos que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar os critérios dispostos nos **itens 4 e 5**.
- 3.12** A partir do dia **26 de julho de 2017**, a Direção do Campus do IFPB disponibilizará a lista de candidatos inscritos, contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso pretendido, no seguinte endereço eletrônico <http://www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo> e em mural disponível no prédio onde funciona o *Campus*, situado na Rua André Vidal de Negreiros, s/nº, Centro – Pedras de Fogo/PB.
- 3.13** Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

4 DAS COTAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA

- 4.1** Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, o IFPB reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para candidatos Estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):
- a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas (EstudanteEP)*, metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas independente de renda.
- b) Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).
- c) Dentro das subdivisões nas quais serão aplicados percentuais para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos que sejam pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos que NÃO sejam pessoas com deficiência.

ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS (EstudantesEP) - 50% do total de vagas							
EstudantesEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para EEP				EstudantesEP independente de renda - 50% das vagas reservadas para EEP			
Autodeclarados PPI**		NÃO autodeclarados PPI**		Autodeclarados PPI**		NÃO autodeclarados PPI**	
Vagas Gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas Gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas Gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas Gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Avançado de Pedras de Fogo

** O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) será obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado da Paraíba) aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas “a” e “b”.

*** O percentual de vagas destinadas aos candidatos que sejam pessoas com Deficiência, dentro das cotas de candidatos estudantes de escolas públicas, será obtido por meio da média de pessoas com deficiência de acordo com o último censo demográfico do IBGE (população do Estado da Paraíba) aplicado sobre as vagas descritas na alínea “c”.

4.1.1 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição.

4.2 Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Estudante de Escolas Públicas os candidatos que:

- tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2.1 Os Candidatos que cursaram do 2º ao 9º ano do ensino fundamental em escolas da rede pública e o 1º ano em escola **não** pertencente à rede pública (até o ano de 2009) devem, para concorrer às cotas de Estudantes de Escola Pública, solicitar análise de sua inscrição. Para isso, após se inscreverem, deverão abrir um processo no Setor de Protocolo de qualquer um dos *campi* do IFPB, durante o período de inscrição, contendo um requerimento preenchido, disponível no site <http://www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo/>, e a documentação nele listada.

4.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Estudante de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.

4.4 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.5 A indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena para participação no sistema de cotas para **autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)** independe de quaisquer comprovações documentais, valendo tão somente a afirmação do próprio candidato no ato de inscrição e, no ato da matrícula, a assinatura de um termo no qual se autodeclarará pertencente à etnia.

4.6 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante;
- calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea anterior;
- divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea anterior pelo número de pessoas da família do candidato.

I. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Avançado de Pedras de Fogo

- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses;
- e) Declaração de Renda Familiar (disponibilizada pelo IFPB no ato de matrícula).

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4.9.1 Para apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, tomar-se-ão por base as informações prestadas bem como os documentos fornecidos pelo candidato referentes aos três meses anteriores ao ato de inscrição (meses de maio, junho e julho do corrente ano, conforme disposto no artigo 7º, inciso I, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012).

4.10 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, estão excluídos do cálculo mencionado no subitem 4.8:

- a) Os valores percebidos a título de:
 - auxílios para alimentação e transporte;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Avançado de Pedras de Fogo

- diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.11 A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

4.12 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos no ato de inscrição será de 5 (cinco) anos.

4.13 O IFPB poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

4.14 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, ao Decreto Federal nº 3.298/99 e à Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) serão disponibilizadas vagas em cada curso para Pessoas com Deficiência (PcD), dentro das divisões existentes nas cotas para Estudante de Escolas Públicas.

4.14.1 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição.

4.14.2 Os candidatos deverão entregar, **apenas no ato de matrícula**, juntamente com a documentação básica mencionada no subitem **11.4**, a documentação comprobatória específica para exercício do direito de ingresso por esta cota, abaixo relacionada:

a) Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

4.14.3 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência (PcD) é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida, no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula, ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Avançado de Pedras de Fogo

- 4.14.4** Caso o cálculo das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos cursos apontados neste Edital e seus respectivos *campi*, resulte em um número fracionário, este será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior.
- 4.14.5** As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas retornarão às vagas gerais disponíveis para o mesmo curso/turno/*campus*.
- 4.14.5** Os candidatos com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência e passarão a concorrer às vagas gerais ou de outras ações afirmativas (cotas) – caso tenham se inscrito em alguma delas –, conforme o caso.
- 4.14.6** Os candidatos inscritos nesta ação afirmativa que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação prevista no item **4.14.2** passarão a concorrer às vagas gerais de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

5 DA SELEÇÃO

- 5.1** O Processo Simplificado de Inscrição de Alunos acontecerá em apenas uma etapa, mediante inscrição por ordem de data e ficha de inscrição (distribuída no local da inscrição, a partir das 08h, nos três dias de inscrições), na chegada ao local de inscrição, para os estudantes que estão cursando o Primeiro ou Segundo ano do Ensino Médio.
- 5.1.1** O preenchimento das 60 vagas se dará a partir do cumprimento dos critérios de cotas para os primeiros inscritos por ordem de data e ficha de inscrição.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1** Observados o sistema de cotas e as vagas gerais, a classificação será feita por ordem cronológica de data e ficha de inscrição.

7 DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

- 7.1** A relação dos candidatos inscritos será divulgada, no dia **26 de julho de 2017**, no endereço eletrônico: <http://www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo/>.
- 7.2** Após a divulgação da relação de inscritos poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas, no dia **28 de julho de 2017**, presencialmente, no Campus do IFPB em Pedras de Fogo.
- 7.3** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 7.4** O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às inscrições homologadas será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo/>.

8 DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1** O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico: <http://www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo/>, no dia **03 de agosto de 2017**.
- 8.2** Após a publicação poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar no dia **04 de agosto de 2017**, presencialmente, no Campus do IFPB em Pedras de Fogo, das **08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas**.
- 8.3** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 8.4** O resultado da análise e deliberação dos recursos referente ao resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo/>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Avançado de Pedras de Fogo

9 DO RESULTADO FINAL

- 9.1 O IFPB divulgará a lista dos candidatos classificados em ordem decrescente do número total de pontos, no endereço eletrônico: <http://www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo/> e no Portal do Estudante do IFPB (<https://estudante.ifpb.edu.br/>), no dia **08 de agosto de 2017**.
- 9.2 É de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal, acompanhar e informar-se sobre a lista de candidatos aprovados que venha a ser divulgada.

10 DAS MATRÍCULAS

- 10.1 As matrículas serão efetuadas na Coordenação de Controle Acadêmico do *campus* para o qual o candidato foi inscrito e classificado, em conformidade com o edital a ser publicado pela Pró-Reitoria de Ensino, através do endereço - <http://www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo/> e no Portal do Estudante do IFPB (<https://estudante.ifpb.edu.br/>), no dia **11 de agosto de 2017, das 08h às 12h e das 14h às 16h**.
- 10.2 A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato, se maior de idade, ou seu representante legal, se menor de idade.
- 10.3 Para **todos** os candidatos – independentemente de serem oriundos das vagas gerais ou das cotas – a matrícula será presencial, realizada pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído, no *campus* em que funciona o curso para o qual o candidato se inscreveu e foi classificado. O candidato deverá, para efetivação de sua matrícula, apresentar, no período informado para a realização da matrícula, os seguintes documentos:

I - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA - CURSO TÉCNICOS CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO

Cópias autenticadas (ou originais + cópias) legíveis e sem rasuras*:

- I) Histórico Escolar emitido pela Escola em que o aluno está matriculado;
- II) 1 (uma) fotografia recente 3 x 4 colorida;
- III) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV) Documento de Identidade;
- V) CPF;
- VI) Cartão de Saúde SUS;
- VII) Comprovante de Residência;
- VIII) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, para maiores de 18 anos;
- IX) Comprovante de quitação com o Serviço Militar para candidatos brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos;
- X) Laudo médico para os cotistas Pcd, a partir da qual será validada a cota;
- XI) Comprovante de que o candidato é beneficiário do Programa Bolsa Família para os cotistas do recorte social, de acordo com o item 4.3.1.

Observações:

* *Documentos ilegíveis e/ou com rasuras não serão aceitos em nenhuma hipótese;*

- 10.3.1 Quando a matrícula for realizada por PROCURAÇÃO, o procurador legalmente constituído deverá apresentar, além da procuração:
- a) o seu documento de identidade e cópia autenticada do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;
 - b) o seu documento de identidade e cópia autenticada do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Avançado de Pedras de Fogo

- 10.4** O candidato aprovado para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), ou seu procurador legalmente constituído, deverá entregar no ato de matrícula, além dos documentos citados no subitem **10.3**, a título de comprovação para exercício do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, a documentação indicada no **subitem 4.14**.
- 10.5** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.
- 10.6** O edital de matrícula apresentará todas as condições, critérios e documentos necessários.
- 10.7** O candidato que não efetivar sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada que o convocou. Será convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência.
- 10.8** Não será efetivada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

11 DO INÍCIO DAS AULAS

- 11.1** O início das aulas se dará conforme Calendário Escolar do *campus* do IFPB onde funciona o curso para o qual o candidato se inscreveu, a ser divulgado na internet através do portal da Instituição <http://www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo>.

12 DA VALIDADE

- 12.1** O resultado do Processo Seletivo para o Curso Técnico, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o semestre letivo de 2017.2.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas (cotas), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 13.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento no IFPB.
- 13.3** É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico <http://www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo>, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 13.4** A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo IFPB das informações constantes na sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico no certame de que trata este Edital.
- 13.5** A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.
- 13.6** As disposições e instruções divulgadas por meio de edital no endereço eletrônico do IFPB constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.
- 13.7** Serão divulgados, sempre que necessário, Editais e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo.
- 13.8** A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, no(s) Edital(is) de Matrícula, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- 13.9** O aluno deverá matricular-se no curso do *campus* no qual funciona o curso para o qual se inscreveu.
- 13.10** Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito ou responsável legal não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- 13.11** **A qualquer época será eliminado, mesmo depois de matriculado, o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos.** Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Avançado de Pedras de Fogo

época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.12 Para eventuais contatos com a Comissão do Processo Seletivo, desde que não sejam recursos, está disponibilizado o e-mail campus_pedrasdefogo@ifpb.edu.br.

13.13 Os casos omissos serão solucionados pelo IFPB.

13.14 O presente Edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo>.

14 CRONOGRAMA Edital 01/2017.2 IFPB Pedras de Fogo

Publicação do Edital	14 de julho de 2017
Inscrições	19 a 21 de julho de 2017
Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos	26 de julho de 2017
Interposição de Recursos da lista de candidatos	28 de julho de 2017
Divulgação da lista oficial de candidatos inscritos	01 de agosto de 2017
Resultado Preliminar	03 de agosto de 2017
Interposição de Recursos	04 de agosto de 2017
Resultado Final do Processo	08 de agosto de 2017
Matrícula	11 de agosto de 2017
Início das aulas	12 de agosto de 2017

Pedras de Fogo, 17 de julho de 2017.

Manoel Pereira de Macedo Neto
Reitor em Exercício do IFPB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Avançado de Pedras de Fogo

ANEXO I

LOCAL DE ATENDIMENTO

1. IFPB – Campus Pedras de Fogo

Horário: 08 h às 12 h – 14 h às 16 h

Rua André Vidal de Negreiros – Centro, Pedras de Fogo

Contato: (83) 9 9124 7844

Curso Técnico Concomitante ao Médio	Modalidade	Semestre	Ampla concorrência	COTAS PARA Estudantes DE ESCOLA PÚBLICA								Cotas para PcD **	Total de vagas
		2017.2		Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita				Independente de Renda					
				PPI*		Não se declararam PPI		PPI*		Não se declararam PPI			
				Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD**		
Técnico em Informática	EaD	60	28	8	2	4	2	6	2	4	2	2	60

* PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no item 5).

** PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto no item 4).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Avançado de Pedras de Fogo

ANEXO II

PERFIL DO CURSO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO

Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio

Os Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio são ofertados somente a quem está cursando o Primeiro ou Segundo Ano do ensino médio, e têm por objetivo conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de Nível Médio (Lei Federal no 9.394/1996 e alterações posteriores).

Os conteúdos técnicos, por EaD, via IFPB serão ministrados no período de 1 ano e 6 meses (3 semestres letivos).

EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Técnico em Informática (Campus Avançado Pedras de Fogo)

Instala sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolve e documenta aplicações para desktop com acesso a web e a banco de dados. Realiza manutenção de computadores de uso geral. Instala e configura redes de computadores locais de pequeno porte.

Fonte: Pareceres e Resoluções do Conselho Nacional da Educação
Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Ministério da Educação